



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1806002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021 – PMC – SRP

JUSTIFICATIVA

A contratação destes serviços se faz necessária levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando deixar a frota em perfeitas condições para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população. Ressaltando que diariamente são utilizados os veículos para transporte até outros municípios para tratamento de saúde.

Atualmente a frota é composta por 23 veículos. Com isso, a Secretaria de Saúde almeja preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão, tendo assim a necessidade de formalização do presente processo, para que consigamos alçar a maior eficiência possível quanto à utilização dos recursos orçamentários e garantir a conservação dos bens e consequentemente a continuidade na prestação dos serviços de saúde básica e saneamento à população atendida pela SMS.

Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar os veículos da frota pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Capanema, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada a administração, temos a necessidade da contratação dos serviços terceirizados de manutenção e reparo da frota de veículos do órgão, cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.

Frisa-se que a presente licitação trata-se de Sistema de Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

- 1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
- 2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
- 3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
- 4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em



todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema